



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 056/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2023**

Código registro TCE: 3F7974983116F761E6DFD925EB046C98644C4F10

1. PREAMBULO

O Município de Marema, por seu Prefeito Municipal Senhor MAURI DAL BELLO, TORNA PÚBLICO que, de acordo com Decreto n. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas e o Decreto Municipal n. 06/2023 de 03/01/2023, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Global**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

No endereço Rua José Gaspari, 69, centro, Marema, junto ao setor de protocolo, estará recebendo os envelopes da documentação e proposta de preços e habilitação dos interessados até às **08h30min do 08 dia de agosto de 2023**, e abertura dos envelopes de propostas e habilitação **no mesmo dia às 08h40min**, na sala do presidente da Comissão Permanente de Licitações;

As empresas que retirarem o edital diretamente pelo site serão responsáveis pela consulta de eventuais alterações/informações pertinentes a esta licitação.

2. OBJETO

2.1 Este processo tem por objeto a **AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA DE COMUNICAÇÃO EM PLATAFORMA MULTICANAL, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA E SUPORTE AO USUÁRIO DA SOLUÇÃO, COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME COMODATO, PROPORCIONANDO MELHORIAS EM QUALIDADE E VIABILIZANDO A INTEGRAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MAREMA**, conforme condições estabelecidas no Anexo I e Edital.

2.2 O objeto abrange pela contratada todos os serviços, atos, procedimentos, deslocamento, atividades e fornecimentos de mão de obra e material necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento do objeto.

2.3 No preço cotado já deverá estar incluído eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará através de apresentação de DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

3.2 **Poderão participar deste certame somente as empresas que comprovarem o enquadramento como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI).**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

3.2.1 A comprovação se dará mediante **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias. Para as empresas enquadradas como MEI, a comprovação se dará mediante a apresentação de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.**

3.2.2 Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.3.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 Reunida em consórcio ou coligação.

3.3.3 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.3.4 Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.3.5 Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.3.6 Estrangeiros que não funcionem no País;

3.3.7 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.4 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penas cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1 Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Pregoeiro, no setor de protocolo ou na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Prefeitura Municipal de Marema
Rua Jose Gaspari, 69 - Centro.
Sala de reuniões do Departamento de Licitações

Entrega de envelopes.

Data: 08/08/2023, até às 08h30min.

Abertura dos envelopes

Data: 08/08/2023, até às 08h40min.

5.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Marema
Processo Licitatório nº 56/2023
Pregão Presencial nº 025/2023
Envelope Nº 001 - PROPOSTA DE PREÇOS
Razão Social da Proponente

Prefeitura Municipal de Marema
Processo Licitatório nº 56/2023
Pregão Presencial nº 25/2023
Envelope Nº 002 - HABILITAÇÃO
Razão Social da Proponente

5.3 A Prefeitura Municipal de Marema, através do Departamento de Compras e Licitações, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da sessão se dará no dia, hora e local estabelecido no item 5, realizando sessão pública.

6.2 A empresa que optar por enviar representante para a sessão pública, deverá credencia-lo como representante legal da licitante, dando-lhe poderes para acompanhar, formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

6.3 Na sessão pública para abertura dos documentos, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame, sendo efetuada as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes.

6.4 O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

6.4.1 Cédula de identidade ou outro documento com foto;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

6.4.2 Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo III ou procuração devidamente assinada pelo Representante legal da proponente;

b.1 Se o representante for sócio, proprietário ou dirigente da empresa, fica dispensada a apresentação da carta de credenciamento.

6.4.3 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração (ou consolidado)**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores (**Na apresentação no credenciamento, fica dispensada na Habilitação**);

6.4.4 Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo I.

6.4.5 consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Portal de busca do TCU, comprovando não estar impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>.

6.4.5.1 Não sendo apresentado o espelho da consulta, fica condicionada a verificação pelo pregoeiro no ato do recebimento dos envelopes e credenciamento.

6.4.6 **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias. Para as empresas enquadradas como MEI, a comprovação se dará mediante a apresentação de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.**

6.5 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;

6.6 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

6.7 Os documentos devem ser apresentados em cópia, acompanhados de documentos originais para conferência da sua veracidade ou de assinaturas, no ato da sessão, ou autenticados em cartório.

6.8 As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento de representante, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação fora dos envelopes, ou em envelope separado da Habilitação e Proposta.**

7. PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1 As propostas de preços contidas no Envelope nº 01, deverão ser entregues, impressas, em uma via, preferencialmente com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) Razão social e CNPJ da proponente, endereço, telefone, e-mail e dados bancários;
- b) Número deste pregão;
- c) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- d) Local e Data;
- e) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no Anexo I deste edital, marca e modelo (quando for o caso) dos itens, preço unitário e preço total do item;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

f) A proposta de preço poderá ser preenchida em planilha conforme modelo fornecido no Anexo II deste edital, ou em planilha própria, desde que contenha todas as informações.

7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.5 Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações aqui exigidas.

7.6 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá, salvo nos casos em que houver propostas digitadas no Sistema de Leitor de Edital, proposta esta que prevalecerá em todos os casos;
- b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.7 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do ENVELOPE Nº 02, em uma via, preferencialmente numeradas, em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

8.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8.3 Para comprovação da habilitação jurídica:

a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

b) **Declaração**, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de dezoito (18) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos. (Modelo do Anexo V).

c) **Declaração** do proponente de que não pesa conta si, fatos impeditivos de contratar com a Administração Pública Municipal, de acordo com o disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93. (Modelo Anexo VI).

d) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público, conforme modelo no Anexo VII

8.4 Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** – CNPJ/MF;

b) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

d) Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de **regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, demonstrando situação regular perante a Fazenda Nacional, expedida exclusivamente pelas [unidades da Receita Federal do Brasil \(RFB\)](#), com apresentação de certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

f) Prova de **regularidade com a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/>

8.5 Habilitação financeira:

a) Certidão **Negativa de Falência ou Concordata**, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.6 Qualificação Técnica:

a) **Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, ou outro compatível com as atividades, objeto deste edital em vigência;

b) **Registro do Responsável Técnico no conselho competente** da profissão da área de engenharia elétrica, tecnólogo ou de telecomunicação, ou outra compatível com as atividades, objeto deste edital.

c) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital, acompanhado de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** emitida pelo CREA ou outro compatível com o objeto desta licitação, em nome do responsável técnico (profissionais da área de Engenharia Elétrica, incluindo, tecnólogos, ou Engenheiro de Telecomunicações) da proponente tenha executado serviços de Telefonia IP;

c.1) comprovação de vínculo empregatício do responsável Técnico e a licitante, podendo ser através de registro de empregado, contrato de prestação de serviço ou contrato social em caso de ser do quadro societário.

d) **Licença para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)**, em atendimento ao artigo 3º do Capítulo I da Resolução número 614, de 28 de maio de 2013 da ANATEL, publicada em



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

31.05.2013 no DOU, podendo ser apresentada cópia autenticada ou publicação do Diário Oficial da União.

e) **Licença para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)**, em atendimento ao parágrafo 1º, artigo 1º do Anexo do Decreto número 6.654, de 20 de novembro de 2008 da Presidência da República, que aprova o Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público podendo ser apresentada cópia autenticada ou publicação do Diário Oficial da União.

f) **Relação dos equipamentos**, que serão utilizados na instalação da solução, constando marca, modelo, acompanhado de catálogo/prospecto e certificados de homologação, em atendimento aos artigos 21, 24 e ao Anexo VI da Resolução número 242/2000 de 30 de novembro de 2000). Os equipamentos devem possuir características constantes no Termo de Referência

g) **Atestado de Visita Técnica**, que deverá ser realizada no local onde será realizado a instalação e configuração dos equipamentos para funcionamento da solução, objeto deste edital.

g.1) A visita poderá ser realizada até o dia anterior à abertura do certame, podendo ser agendada através do Telefone (49) 3354 0222, no Departamento de Compras, com o Sr. Vanderlei A. Calderan, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

g.2) Quando da visita aos locais de instalação e configuração da solução, as empresas interessadas na licitação ficam responsáveis pelas obtenções de todas as informações que julgar necessárias ao preparo de sua proposta.

g.3) Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelas empresas interessadas na licitação.

8.7 Havendo alguma restrição na comprovação dos documentos, a proponente será inabilitada, que estando irregular com os documentos fiscais, listados no item 8.4, lhes será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

8.8 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

8.10.1 Os documentos apresentados por processo de cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas e documento original no ato, nos termos da [Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018](#).

8.10.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

8.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

8.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.11.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 8.4, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.13 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante classificado em 1º lugar será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14 Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1 Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

9.6 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.9 Dos Lances Verbais:

9.9.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

9.9.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.9.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.10 Do Julgamento:

9.10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço Global** ofertado.

9.10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.10.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

9.10.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.10.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.10.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO:

10.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de três (03) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três (03) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal.

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos, por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12. CONTRATO:

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta em Anexo, e da proposta aceita.

12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de cinco (05) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através telefone ou correio eletrônico.

12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.6 A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias com início a partir da assinatura do contrato.

12.7 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57 inc. II da Lei 8.666/93 consolidada.

13. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme o serviço executado, devendo ser emitida a nota fiscal até o último dia do mês corrente, que será pago em até 10 (dez) dias.

13.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

13.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

13.4 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023 a seguir:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 16.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte de Recurso: 1.500.0000.010000 – Recursos não vinculados de impostos

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.054 – Manutenção das Atividades da Saúde

Fonte de Recurso: 1.500.0000.010000 – Recursos não vinculados de impostos

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MAREMA

Órgão: 03.001 – Secretaria de Administração e Fazenda

Projeto Atividade: 2.034 – Manutenção das Atividades Administrativas

Fonte de Recurso: 1.500.0000.010000 – Recursos não vinculados de impostos



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

Órgão: 04.001 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Projeto Atividade: 2.036 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso:1.500.0000.010100 – Recurso MDE

Órgão: 06.001 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Projeto Atividade: 2.049 – Manutenção das Atividades Rodoviárias
Fonte de Recurso:1.500.0000.010000 – Recursos não vinculados de impostos

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE ENTREGA

14.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.

14.2 O prazo para início dos serviços será de 5(cinco) dias após a assinatura do contrato e recebimento da Solicitação de Fornecimento, devendo o serviço de instalação e configuração da solução se dar no máximo em 30(trinta) dias.

15. DAS PENALIDADES:

15.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

15.2 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

15.2.1 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

15.2.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.2.2 por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

15.2.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.3.1 A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 15.2.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2.3.2 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos de descredenciamento do Registro Cadastral Da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da lei nº 10.520, de 2002.

15.2.3.3 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

15.2.3.4 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 15.2.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após, decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

15.3 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contando da notificação.

15.4 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela administração.

15.5 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas a conta do Tesouro do Município.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR:

16.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Pregão;

16.2 Entregar o objeto contratado no prazo estipulado e conforme especificado no Edital;

16.3 O proponente vencedor obriga-se pela entrega do objeto em que por ventura for vencedor, colocando-os à disposição da prefeitura.

16.4 A entrega do objeto contratado dentro do prazo previsto, após a assinatura do contrato.

16.5 O contratado deverá arcar com todos os tributos inerentes ao serviço, inclusive autoriza a CONTRATANTE a reter os impostos passíveis de serem retidos a fim de que se cumpram às obrigações com o fisco.

16.6 O contratado obriga-se a obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

16.7 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

16.8 O contratado deverá responsabilizar-se por eventuais despesas que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente;

16.9 O produto/serviços entregue em desacordo com as características, especificações, validade e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

16.10 O Contratado obriga-se a Realizar os serviços objeto do presente contrato, com presteza, qualidade e eficiência;

16.11 Assumir todas as responsabilidades em relação aos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE;

16.12 Tratar como confidenciais as informações e dados manuseados, guardando total sigilo em relação a terceiros;

16.13 Após o recebimento da ordem de serviço a empresa deverá apresentar ao Setor Responsável de Marema/SC, cronograma com data de início e encerramento dos trabalhos.

16.14 Serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados ou contratados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com eles;

16.15 Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na realização dos serviços contratados;

16.16 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1 Apresentar Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento;

17.2 Fornecer local adequado para a aplicação das provas;

17.3 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

17.4 Fiscalizar desde o início até o recebimento definitivo dos serviços.

18. DO REAJUSTE

18.1 Poderá ser realizada, havendo a necessidade de revisão de valores na forma de acréscimos quantitativos e qualitativos dos serviços, para mais ou menos, nos seguintes casos:

a) quando houver modificação unilateral do Contrato, imposta pelo Município de Marema/SC e que importe em alterações de custos, devidamente comprovadas por probatório pela Contratada,

b) sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta, objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada.

c) quando houver alteração das condições das condições iniciais estabelecidas na Proposta;

d) os demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, com exceção do §1º do mesmo artigo.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

e) Em caso de prorrogação do contrato, de comum acordo entre as partes, poderá reajustar os valores pela aplicação da variação do INPC do acumulado dos 12 (doze) meses anteriores, retroagindo-se o índice de algum mês se não estiver disponível em tempo hábil.

19. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

19.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

19.1.1 Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

19.1.2 Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

19.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

19.2 O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

19.2.1 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

19.3 Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

20.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

20.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

20.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

20.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

20.10 No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

20.11 A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

20.12 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

21. DO FORO:

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

22. ANEXOS DO EDITAL:

22.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de referencia
- Anexo II – Modelo Proposta de Preço
- Anexo III – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo da declaração de Requisitos de habilitação;
- Anexo V – Declaração de não empregabilidade de menores;
- Anexo VI – Declaração de sujeição ao Edital e fatos impeditivos;
- Anexo VII – Declaração de Não parentesco
- Anexo VIII– Declaração de ME e EPP
- Anexo IX - Minuta de Contrato

Marema (SC) 25 de julho de 2023.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

1. DO OBJETO:

1.1 O presente processo tem por objeto a **AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA DE COMUNICAÇÃO EM PLATAFORMA MULTICANAL, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA E SUPORTE AO USUÁRIO DA SOLUÇÃO, COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME COMODATO, PROPORCIONANDO MELHORIAS EM QUALIDADE E VIABILIZANDO A INTEGRAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MAREMA**, conforme condições.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A administração pública do Município encontra-se dividida em diversos setores e unidades, estas se encontram espalhadas por toda a extensão do município, tornando assim necessária a comunicação via telefone entre estes locais, gerando custos com ligações entre unidades e manutenção da estrutura de telefonia destes. Este projeto visa dirimir os custos de ligação entre as unidades da administração pública, reduzir gastos de manutenção, unificar, simplificar, agilizar e modernizar o processo de comunicação. Além de possibilitar o gerenciamento de toda a comunicação do município, melhorar a qualidade do sistema de telefonia, trazer novos recursos em tecnologia visando a eficácia das operações de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação).

3. DO OBJETO

3.1 Os serviços, descrição, especificações técnicas, unidades, quantidade e valores máximos aceitáveis, estão dispostos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Mensal Máximo	Valor Total Máximo
1	Contratação de empresa para instalação e configuração de solução completa de Comunicação em Plataforma Multicanal, com fornecimento, manutenção, atualização de tecnologia e suporte ao usuário da solução, com garantia de funcionamento dos equipamentos em regime comodato para 50 (cinquenta) ramais, 25 (vinte e cinco) canais de comunicação com a rede pública de telefonia, fornecimento de minutos ilimitados para qualquer telefone fixo e móvel Brasil e fornecimento de 500 (quinhentos) SMS.	Mês	12	2.875,00	34.500,00

3.2 Os valores dispostos na tabela servem como parâmetros para elaboração da proposta de preço, não podendo ser apresentada proposta com valores superiores, a qual servirá como critério de desclassificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

3.3 O objeto abrange pela contratada todos os serviços, atos, procedimentos, deslocamento, atividades e fornecimentos de mão de obra e material necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento do objeto.

3.4 No preço cotado já deverá estar incluído eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A especificação técnica dos serviços está descrita abaixo, e servirá de parâmetro para elaboração da proposta de preço e prestação do serviço.

4.1.1 Fornecimento de: 50 (cinquenta) ramais, sendo cada ramal composto por: Telefone IP em regime de comodato, minutos ilimitados para qualquer telefone fixo ou móvel Brasil, software multicanal para integração dos canais de comunicação e setores da Administração Pública, conforme descrito no item 18 deste anexo, manutenção legal e corretiva de todos os aparelhos fornecidos pela contratada.

4.1.2 Fornecimento de equipamentos para interligação da rede pública de telefonia com o objeto desta licitação.

4.1.3 Fornecimento de Plataforma Multicanal "*in cloud*".

4.1.4 Implantação e configuração dos equipamentos e sistemas previstos neste edital.

4.1.5 Suporte técnico aos equipamentos fornecidos pela contratada.

4.1.6 Suporte nos canais de comunicação com a rede pública fornecidos pela contratada.

4.1.7 Treinamento aos usuários da Plataforma Multicanal.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1 A instalação, programação e testes dos equipamentos de telefonia terão prazo inicial de 10 dias para início após recebimento da Ordem de Serviço e prazo máximo de 15 (quinze) dias para conclusão da instalação no Centro Administrativo Municipal e até 30 (trinta) dias para instalações nos pontos externos (interior e de maiores distâncias) contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço.

5.2 A ativação dos serviços de WhatsApp, Messenger, Instagram e Telegram terão prazo inicial máximo de 10 (dez) dias após recebimento da ordem de serviço e prazo final máximo de 90 (noventa) dias.

5.3 Substituir no prazo de 10 (dez) dias úteis, o bem não aceito pelo responsável pelo recebimento, por defeito ou por não atender as especificações do contrato

5.4 Em caso de necessidade de manutenção da rede de telefonia, deverá ser realizada no prazo de máximo de 2(horas) a partir da solicitação, seja de forma presencial ou remota, realizada por profissional capacitado.

5.5 A contratada deverá fornecer suporte técnico ao **CLIENTE** das 07h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira para **falha leve** e 24 horas por dia, 7 dias por semana em caso de **falha grave**.

5.5.1 Considera-se **falha leve**, problema no servidor ou softwares responsáveis pelo funcionamento do objeto deste contrato que afetam apenas funcionalidades ou que não impeçam a comunicação do **CLIENTE**.

5.5.2 Considera-se **falha grave**, problema no servidor ou softwares responsáveis pelo funcionamento do objeto deste contrato que impeçam completamente o funcionamento e comunicação do **CLIENTE**.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

5.5.3 Atender as solicitações técnicas do **CLIENTE** consideradas **falha grave** em no máximo 3 (três) horas.

5.5.4 Atender as solicitações técnicas do **CLIENTE** consideradas **falha leve** em no máximo 6 horas.

5.6 Todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e hora técnica para viagens a Prefeitura, pontos externos de atendimento no perímetro urbano e no interior do município, serão por conta da Contratada.

5.7 A contratada deverá realizar treinamento sobre o uso dos equipamentos por ela fornecidos aos usuários e treinamento sobre a Plataforma Multicanal aos colaboradores indicados pela Administração. Os mesmos poderão ser feitos através de aula de forma remota, presencial ou gravadas, por acordo e conveniências entre as partes.

5.8 Todas as despesas referentes aos serviços de manutenção dos equipamentos e da plataforma multicanal, incluindo troca de aparelhos, despesas de transporte, hospedagem, alimentação e hora técnica para manutenção em pontos externos de atendimento no perímetro urbano e no interior do município durante o prazo de vigência do contrato ficarão a cargo da contratada;

5.9 A Contratada deverá prestar o serviço de assessoria nas contas telefônicas do Município de Marema, orientando quanto ao uso do serviço de telefonia, ajuste de planos e cancelamento/instalação de linhas telefônicas quando necessário.

5.10 Fornecer canal de atendimento para suporte através de telefone, WhatsApp, Telegram, e-mails e chamados online.

5.11 A contratada deverá disponibilizar um aplicativo, possibilitando chamadas entre ramais, números externos, conferências, transferência de ligações e chamadas de vídeo, para instalação nos telefones celulares daquelas pessoas indicadas pelo gestor do contrato, melhorando a mobilidade, permitindo a utilização do serviço mesmo fora de sua sala. Gerando dessa forma economia quanto ao uso da telefonia móvel. Ficando a cargo da contratante a disponibilização de acesso a dados móveis para o perfeito funcionamento do software.

5.12 Providenciar o cancelamento e/ou portabilidade de todas as linhas atuais em até no máximo 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato.

5.13 A contratada deverá avaliar durante a visita técnica o consumo de banda nos pontos externos da Prefeitura, sendo de responsabilidade da mesma, se julgar necessário comunicar a contratante para que a mesma proceda a instalação de QOS de voz, ou instalação de link de internet exclusivo para o perfeito funcionamento da plataforma.

5.14 Em caso de término de contrato, por qualquer motivo, a contratada deve manter o serviço operante (mediante o pagamento normal) até a contratação de nova operadora e a completa instalação do sistema, sem prejuízo para a contratante.

5.15 A contratada deverá instalar a plataforma in cloud, pois minimiza risco de todos os pontos ficarem off-line em caso de falta de internet em um determinado local, os custos de hospedagem devem ser custeados pela contratada.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1 São necessárias as seguintes características para a implantação da telefonia IP:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

- 6.1.1 Qualquer função de roteamento de chamadas deve ser automática e transparente ao usuário.
- 6.1.2 Permitir no encaminhamento de tráfego, modificação, inserção e absorção de dígitos sempre que necessário;
- 6.1.3 Utilização de Operadora IP com simples cadastro da conta SIP ou IAX;
- 6.1.4 Serão aceitos para fins de contratação, equipamentos de comunicação que utilizem arquiteturas baseadas SIP 2.0
- 6.1.5 Possibilitar o uso de rotas analógicas ou digitais. Deve também, possibilitar a tomada de rota alternativa caso a principal esteja congestionada, permitindo a inclusão ou remoção de dígitos de envio;
- 6.1.6 Permitir a implantação de rotas com interfaces celulares para o encaminhamento de tráfego para todas as operadoras de telefonia celular atuantes no Estado.
- 6.1.7 Suporte a servidor STUN;
- 6.1.8 Buffer de Jitter;
- 6.1.9 Suporte a NAT;
- 6.1.10 Negociação de Codecs;
- 6.1.11 Suportar os seguintes padrões de mercado de Codec de voz aLaw e uLaw, G.729AB, Vídeo Codecs: H.263, H.264.

6.2 Facilidades dos Ramais:

- 6.2.1 Interligação automática entre ramais;
- 6.2.2 Transferência nas chamadas de entrada e saída;
- 6.2.3 Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais pertencentes a um mesmo grupo de captura.

6.3 O sistema de gerenciamento deverá ser acessível via WEB, possibilitando seu acesso de Computadores e dispositivos móveis através de qualquer navegador.

6.4 Canais simultâneos de saída deverão corresponder a no mínimo 50% (cinquenta) da quantidade de ramais;

6.5 Ligação para fixo e móvel deverá enviar o número principal da Prefeitura e/ou Secretaria;

7. FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA MULTICANAL

7.1 A plataforma de atendimento multicanal, deverá unificar todos os canais de atendimento, oferecendo total controle do contato dos munícipes, fornecedores e colaboradores em um só lugar.

7.2 A plataforma deverá disponibilizar no mínimo 50 (cinquenta) contas de ramais SIP expansível para até 100 (cem) integrada a plataforma não sendo permitido adicionar Hardware.

7.3 A capacidade de ligações simultâneas deve ser igual ou superior a 10% da quantidade total de ramais em uso.

7.4 A Plataforma deverá permitir no mínimo 5 URAs de atendimento digital personalizadas, podendo ter como canal de entrada Linhas Digitais e analógicas, podendo ter até 5 níveis para atendimento dos departamentos integrada.

7.5 A plataforma deverá contar com a integração Oficial com os principais canais de comunicação do mercado, bem como:

7.5.1 WhatsApp Business API

7.5.2 Messenger



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

7.5.3 Telegram

7.5.4 Webchat

7.5.5 PABX

7.6 Possibilitar através da plataforma ter um atendimento personalizado para todos os Canais de Comunicação.

7.7 Pelo **Fluxo de Comunicação** deverá ser possível gerenciar e fazer a triagem de seus atendimentos de forma automática. Através do mesmo permitir um atendimento diferenciado para cada canal de comunicação. Assim podendo gerenciar o atendimento por Secretárias/Setores e individual por usuários. Permitir a definição de períodos de atendimentos pelo fluxo, desta forma filtrando o horário de funcionamento de cada departamento. O período deverá permitir que sejam estipulados dias especiais, como feriados ou datas onde o atendimento não estará funcionando. Tanto no filtro por horário e datas deverá informar que no momento não terá atendimento presencial e informar sobre o dia e horário que ocorrerá o retorno.

7.8 **Comunicação receptiva**, permitir o recebimento de mensagens dos munícipes e assim iniciar o atendimento através do chatbot, onde os agentes virtuais deverão encaminhar o atendimento para o setor selecionado seguindo o Fluxo de Comunicação.

7.9 **Contato Ativo**, permitir através desta opção abrir um atendimento utilizando o WhastApp Business API e utilizando uma Template de abertura de atendimento. Interligado ao PABX IP permitir também entrar em contato com o munícipe pela central da telefonia.

7.10 **Motivos de atendimento/Etiquetas**: Todos os atendimentos realizados pela plataforma deverão contar com opções de etiquetagem e de informar o motivo do atendimento, ambos pré cadastrados no sistema e que irão gerar métricas para identificar os principais motivos de atendimentos e melhor identificação através do uso de etiquetas.

7.11 **Perfis de Permissão**: A plataforma deverá permitir a criação de perfis para cada função do usuário, assim delimitando os acessos que cada usuário terá as configurações da plataforma e podendo dividir em perfis Administrativos, Atendimento, entre outros grupos que podem ser criados de acordo com cada função do usuário.

7.12 **Cadastro de munícipes**: A plataforma deverá permitir a criação de cadastros de munícipes de forma manual e também importar uma tabela em formato .csv que contenha dados dos munícipes. E com a importação da tabela será criado os cadastros de forma automática no sistema.

7.13 **Templates de Mensagem**: Possibilitar através da mesma a criação de mensagens pré-definidas para serem encaminhadas durante o atendimento realizado pelo usuário através do atalho específico para o envio dessas templates. Assim facilitando na hora do atendimento humanizado.

7.14 **Agentes Virtuais**: A plataforma deverá possuir agentes virtuais, estes serão responsáveis pela execução do fluxo de comunicação, onde cada canal poderá ter um agente virtual específico e que poderá executar Fluxos de atendimento do mesmo.

7.15 **Protocolo**: Cada atendimento realizado na plataforma deverá gerar de forma automática um protocolo que poderá ser utilizado para realizar buscas, o mesmo pode ter o seu prefixo personalizado para a Prefeitura.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

7.16 **Pesquisa de Satisfação:** Ao final de cada atendimento a plataforma deverá permitir de forma automática ser enviado uma pesquisa de satisfação, onde poderá ser avaliado o atendimento. Essa pesquisa irá gerar um gráfico onde podemos visualizar as métricas das avaliações por: atendente e/ou secretaria/setor.

7.17 **Gráficos,** a plataforma deverá contar com diversas Dashboards para eventuais consultas e parametrizações de atendimentos. Desta forma poderemos filtrar atendimentos por:

7.17.1 Atendimentos por atendentes;

7.17.2 Atendimentos por Departamento;

7.17.3 Atendimentos por município;

7.17.4 Em atendimentos;

7.17.5 Atendimentos Geral;

7.18 Em todas essas Dashboards deverá ter filtros de busca, onde facilitará a busca por datas, municípios, usuários, departamentos, motivos de atendimento, etiquetas, encerrados por inatividade, avaliação de atendimento.

7.19 **Dashboard Telefonia:** através dela deverá ser possível visualizar:

7.19.1 Chamadas gerais;

7.19.2 Status do serviço;

7.19.3 Status dos ramais do atendimento;

7.19.4 Chamadas do dia (em atendimento, recebidas, efetuadas, perdidas, aguardando, taxa de abandono, TME, TMA);

7.19.5 Chamadas Perdidas.

7.20 A plataforma deverá permitir o Download em IOS e Android e acessar aos atendimentos e principais funções disponíveis.

7.21 **A plataforma deverá organização de fila de atendimento de forma automática,** após selecionado uma Secretária/Setor para ser atendido, este atendimento irá para a fila de aguardando atendimento, com isso, caso a opção "Favorito" esteja marcada no cadastro do município, esse atendimento terá prioridade na fila de aguardando atendimento.

7.22 **Grupo/Chat interno,** a plataforma deverá ter os recursos de conversação interna entre usuários ativos, podendo ser feito de forma privada ou por meio de grupos, assim todos os usuários poderão fazer a troca de informações.

7.23 **Timeline,** ou seja, a plataforma deverá ter o histórico da interação do município com o atendimento, neste campo é possível visualizar todas as conversas que o colaborador já manteve com este município.

7.24 **Integração E-mail,** através deste recurso será possível que a cada atendimento finalizado na Plataforma, seja enviado de forma automática um histórico do atendimento para o e-mail que está cadastrado nos municípios.

7.25 **Departamento,** a plataforma deverá permitir a divisão de processos por meio dos Secretária/Setor, pois cada Secretária/Setor poderá ser vinculado a determinados usuários e assim realizando divisões de assuntos por meio dos departamentos.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

7.26 **Envio de Arquivos**, a plataforma deverá permitir o envio de imagens, vídeos, documentos, áudio, através de WhatsApp API, Messenger e Telegram, sendo todas essas opções pensadas para facilitar o atendimento entre munícipe e atendente.

7.27 **Automação de processo**, a plataforma deverá otimizar processos dentro da Prefeitura, pois a cada novo atendimento devemos aplicar opções personalizadas conforme a necessidade de cada pessoa.

7.28 **LGPD/Segurança da informação**, a plataforma deverá limitar o que cada usuário consegue visualizar dentro da plataforma, assim podemos ter uma segurança nas informações depositadas em cada atendimento, desta forma cada usuário poderá ter acesso apenas aos seus atendimentos e não a todas as trocas de mensagens na plataforma.

7.29 A plataforma deverá seguir todas as normas de proteção de dados, pois deverá contar com:

7.29.1 Histórico do atendimento;

7.29.2 Segurança dos dados;

7.29.3 Documentos digitais;

7.30 Recursos adicionais da Plataforma:

7.30.1 Integrar diversos setores da Prefeitura, facilitando a comunicação;

7.30.2 Definir e gerar relatórios;

7.30.3 Realizar o monitoramento de resultados em tempo real;

7.30.4 Permitir a integração com multiplataformas;

7.30.5 Atendimento centralizado;

7.30.6 Reduzir o tempo entre a abertura do atendimento até a resolução;

7.30.7 Permitir que as operações se tornem mais assertivas;

7.30.8 Diminuir as chances de erros (entre munícipe e Prefeitura);

7.30.9 Aumentar a produtividade e qualidade do serviço;

7.30.10 Permitir que os processos se tornem padrões e melhores definidos;

7.30.11 Dados unificados;

7.30.12 Permitir a tomada de decisão mais assertiva, com dados concretos dos atendimentos;

7.30.13 Permitir gerar relatórios e gráficos;

8. RECURSOS DE SEGURANÇA

8.1 O acesso ao sistema por motivo de gerenciamento deverá ser protegido por um registro (login) com senha.

8.2 O sistema deverá possibilitar a criação de perfis de níveis de acesso conforme usuário.

8.3 Para proteção dos dados, o sistema deverá ter a habilidade para armazenar (backup) cópias das informações de configuração críticas incluindo informações de autenticação, registros de chamadas, mensagens de ura, configurações de rede, atendimento automático dentre outros.

8.4 Os backups deverão ser feitos diariamente, visando o menor dano possível ao município em caso de problemas com o equipamento.

8.5 O sistema deverá prover suas facilidades em ambientes com apenas uma VLAN ou com VLANs separadas para voz e dados de modo a isolar o tráfego e prover segurança adicional;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

8.6 A Central deverá ter firewall integrado para proteção do mesmo, bem como segurança dos dados e privacidade das ligações do município, o firewall deverá possibilitar:

- 8.6.1.1 Defesa de ataque Ping of Death
- 8.6.1.2 Defesa de ataque Syn-Flood
- 8.6.1.3 Defesa de ataque de Ping
- 8.6.1.4 Whitelist de IPV4 e IPV6
- 8.6.1.5 Blacklist de IPV4 e IPV6
- 8.6.1.6 Fail2ban

8.7 Os telefones IP e SoftPhone IP deverão se registrar ao sistema através de identificação de SIP user, Auth ID e senha (opcional);

9. TECNOLOGIAS EMBARCADAS

9.1 Gerenciamento Total via WEB

9.2 Interface WEB Multi-Linguas, sendo no mínimo nos idiomas:

- Português Brasil
- Inglês EUA
- Espanhol

9.3 Permite carregar arquivos de áudio .WAV e .MP3 para ser reproduzido na ligação, música de espera ou URA de atendimento.

9.4 Capacidade de Integração com outros sistemas através de WEB Server ou Banco de Dados.

9.5 Inclusão de operadoras de telefonia para terminação de chamadas.

10. DA QUALIDADE DOS MINUTOS E LINHAS SIP

10.1 Os minutos SIP deverão ser do tipo CLI Aberto e/ou ITX.

10.2 Os minutos SIP deverão proporcionar facilidade de personalização de identificação (CallerID ou Bina).

10.3 O tronco SIP deverá poder identificar 10 dígitos, CN+NÚMERO, visando assim identificar o código de área do município.

10.4 Os minutos SIP deverão ser entregues de forma digital, através de tronco SIP ou IAX conforme necessidade do cliente.

10.5 O Softswitch gerenciador dos minutos e linhas deverá estar hospedado em ambiente projetado para abrigar servidores e outros componentes como sistemas de armazenamento de dados (storages) e ativos de rede (switches, roteadores).

10.6 O datacenter onde estará armazenado o softswitch gerenciador dos minutos e linhas deve prover conexões (links) redundantes, mecanismos de segurança (física e lógica), sistemas redundantes de geração de energia elétrica, sistema de prevenção contra incêndios e refrigeração adequada para operação de todos os servidores e demais equipamentos.

10.7 Todos os equipamentos, software, infraestrutura e sustentação, necessários à disponibilização dos minutos, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

10.8 A contratada deverá oferecer mais de uma rota de redundância para o fornecimento dos minutos.

11 DOS EQUIPAMENTOS

11.1 Os equipamentos fornecidos em comodato, deverão seguir as especificações constantes a seguir:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

11.1.1 **Aparelho telefônico IP 2 contas SIP:**

- 11.1.1.1 Teclas em duas cores para 2 linhas (com 2 contas SIP e exibição de até 2 chamadas).
- 11.1.1.2 3 teclas sensíveis ao contexto com programação XML.
- 11.1.1.3 Conferência de três vias.
- 11.1.1.4 Suporte a vários idiomas no mínimo: Português, inglês e espanhol.
- 11.1.1.5 Áudio HD em banda larga, com neutralização avançada de eco acústico.
- 11.1.1.6 Portas de 10/100 Mbps com comutador duplo.
- 11.1.1.7 PoE integrado.

11.1.2 **Aparelho telefônico IP 4 contas SIP (**

- 11.1.2.1 Teclas para 8 linhas com até 4 contas SIP.
- 11.1.2.2 4 teclas sensíveis ao contexto com programação XML.
- 11.1.2.3 Conferência de três vias.
- 11.1.2.4 Suporte a vários idiomas no mínimo: Português, inglês e espanhol.
- 11.1.2.5 Áudio HD em banda larga, com neutralização avançada de eco acústico.
- 11.1.2.6 Interfaces de rede: Portas Ethernet Gigabit de 10/100/1000 Mbps com detecção automática, comutador duplo e PoE integrado.

11.1.3 **Módulos para as telefonistas.**

- 11.1.3.1 Possibilitar Encadeamento de até 4 módulos.
- 11.1.3.2 Com até 40 extensões cada modulo.
- 11.1.3.3 Com Até 160 botões quando com os 4 módulos encadeados.
- 11.1.3.4 BLF de marcação/velocidade

11.2 Os equipamentos e aparelhos serão fornecidos em forma de comodato, em quantidades necessárias para implantação da solução, objeto deste edital, devem possuir homologação da ANATEL e ser os mesmos apresentados na proposta de Preço.

12. **Teste de Conformidade:**

12.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de lances e habilitada na fase de documentos de habilitação será convocada para demonstrar as funcionalidades da solução ofertada, conforme especificações contidas neste Termo de Referência. A comprovação será feita à Comissão Avaliadora, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde ou da Prefeitura, com agendamento prévio, com o objetivo de aferição da proposta quando ao objeto, consoante o inciso XI do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

12.1.1 O teste de conformidade tem como objetivo certificar que a solução proposta atende a todas as funcionalidades e necessidades da Administração, em atenção aos princípios da isonomia e da eficiência;

12.1.2 O teste de conformidade deverá ser agendado pelo Pregoeiro, sendo que a data e o local exato da realização da mesma serão comunicados a todos os licitantes. À licitante convocada, cabe apresentar-se conforme o determinado neste item, sob pena de desclassificação;

12.1.3 O início da prova de conceito se dará em até 3 (três) dias úteis contados da data da convocação da licitante, podendo se estender por quantos dias se fizerem necessários para a sua conclusão. Preferencialmente, o Pregoeiro realizará as sessões de demonstração em dias subsequentes;

13 **DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO**

13.1 A solução, objeto deste edital deverá ser instalado na Sede da Prefeitura Municipal de Marema, localizada a Rua José Gaspari, nº 69, e repartições/departamento, secretarias e demais locais de propriedade do Município que fara uso da solução.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Nome da Empresa:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefone:		E-mail:	
Responsável Legal:		CPF nº:	
Dados Bancários:	Banco:	Agência:	Conta:

Apresentamos nossa proposta de preço para atendimento ao objeto **do Processo Licitatório nº 056/2023**, modalidade **Pregão nº 025/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no edital conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Mensal Máximo	Valor Total Máximo
1	Contratação de empresa para instalação e configuração de solução completa de Comunicação em Plataforma Multicanal, com fornecimento, manutenção, atualização de tecnologia e suporte ao usuário da solução, com garantia de funcionamento dos equipamentos em regime comodato para 50 (cinquenta) ramais, 25 (vinte e cinco) canais de comunicação com a rede pública de telefonia, fornecimento de minutos ilimitados para qualquer telefone fixo e móvel Brasil e fornecimento de 500 (quinhentos) SMS.	Mês	12		

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

No preço cotado já deverá estar incluído eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no anexo I – Termo de Referência, do Edital.

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de entrega: conforme edital

Local e data

Nome e assinatura
Representante legal da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA**

**ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A
Prefeitura Municipal de Marema
Pregão Presencial n. 025/2023

A empresa , inscrito no CNPJ n..... , com sede à . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Marema (SC), praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura, do representante legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA**

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A
Prefeitura Municipal de Marema
Pregão Presencial nº 025/2023

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(nome e identidade do representante legal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES:**

A
Prefeitura Municipal de Marema
Pregão Presencial n. 025/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório em evidência, instaurado por esse Município de Marema, SC, Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marema, SC, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A

Prefeitura Municipal de Marema
Pregão Presencial nº 025/2023

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes e demais legislações pertinentes.

(Local e data)

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA**

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

À
Comissão Permanente de Licitações
Pregão Presencial nº 025/2023

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, como critério de habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 90 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA**

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO ME E EPP**

A

Prefeitura Municipal de Marema
Pregão Presencial n. 25/2023

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, ETC.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- Esta Declaração deverá estar acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento.

Local, de de 2023.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

**ANEXO IX
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Contrato nº 0xx/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.

Contratado:

Objeto: aquisição e implantação de solução completa de comunicação em plataforma multicanal, compreendendo: fornecimento, instalação, manutenção, atualização de tecnologia e suporte ao usuário da solução, com garantia de funcionamento dos equipamentos em regime comodato, proporcionando melhorias em qualidade e viabilizando a integração e interligação dos meios de comunicação dos órgãos e entidades da administração pública municipal de Marema.

Vinculação: Processo de Licitação nº 056/2023 – Pregão Presencial nº 025/2023.

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o Município de Marema, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Jose Gaspari, 69, centro, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº. 78.509.072/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Mauri Dal Bello, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº ***.116.***-**, denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, situada a Rua _____, nº __, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador (a) do CPF nº _____, denominado simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com **Processo Licitatório nº. 056/2023, na modalidade de Pregão Presencial para Compras e Serviços nº. 025/2023**, homologado em ___/___/2023, amparado nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e alterações posteriores, ao edital e proposta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a **AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA DE COMUNICAÇÃO EM PLATAFORMA MULTICANAL, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA E SUPORTE AO USUÁRIO DA SOLUÇÃO, COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME COMODATO, PROPORCIONANDO MELHORIAS EM QUALIDADE E VIABILIZANDO A INTEGRAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MAREMA**, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
1	Contratação de empresa para instalação e configuração de solução completa de Comunicação em Plataforma Multicanal, com fornecimento, manutenção, atualização de tecnologia e suporte ao usuário da solução, com garantia de funcionamento dos equipamentos em regime comodato para 50 (cinquenta) ramais, 25 (vinte e cinco) canais de comunicação com a rede pública de telefonia, fornecimento de minutos ilimitados para qualquer telefone fixo e	Mês	12		



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA**

	móvel Brasil e fornecimento de 500 (quinhentos) SMS.			
--	--	--	--	--

1.2 O objeto abrange a execução, pela contratada, de todos os serviços, atos, procedimentos, deslocamento, atividades e fornecimentos de mão de obra e material necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento do objeto.

CLAUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da *CONTRATADA*: ato convocatório, edital de licitação, Termo de Referência/Especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único: A assinatura do presente contrato indica à *CONTRATADA* possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº. 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do serviço a importância de R\$ _____ (valor por extenso) mensal, totalizando o valor de R\$ _____ (valor por extenso), que serão empenhados a conta da dotação constante do preâmbulo da licitação a que o contrato é vinculado.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme o serviço executado, devendo ser emitida a nota fiscal até o último dia do mês corrente, que será pago em até 10 (dez) dias.

4.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

4.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

4.4 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023 a seguir:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 16.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte de Recurso:1.500.0000.010000 – Recursos não vinculados de impostos

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.054 – Manutenção das Atividades da Saúde

Fonte de Recurso:1.500.0000.010000 – Recursos não vinculados de impostos

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MAREMA



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

Órgão: 03.001 – Secretaria de Administração e Fazenda
Projeto Atividade: 2.034 – Manutenção das Atividades Administrativas
Fonte de Recurso:1.500.0000.010000 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 04.001 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Projeto Atividade: 2.036 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso:1.500.0000.010100 – Recurso MDE

Órgão: 06.001 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Projeto Atividade: 2.049 – Manutenção das Atividades Rodoviárias
Fonte de Recurso:1.500.0000.010000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste, até xx/xx/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme Art. 57 inc. II da Lei 8.666/93 consolidada, mediante solicitação e acordo entre as partes.

5.2 O prazo para início dos serviços será de 5(cinco) dias após a assinatura do contrato e recebimento da Solicitação de Fornecimento, devendo o serviço de instalação e configuração da solução se dar no máximo em 30(trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 A especificação técnica dos serviços está descrita abaixo, e servirá de parâmetro para elaboração da proposta de preço e prestação do serviço.

6.1.1 Fornecimento de: 50 (cinquenta) ramais, sendo cada ramal composto por: Telefone IP em regime de comodato, minutos ilimitados para qualquer telefone fixo ou móvel Brasil, software multicanal para integração dos canais de comunicação e setores da Administração Pública, conforme descrito no item 18 deste anexo, manutenção legal e corretiva de todos os aparelhos fornecidos pela contratada.

6.1.2 Fornecimento de equipamentos para interligação da rede pública de telefonia com o objeto desta licitação.

6.1.3 Fornecimento de Plataforma Multicanal “*in cloud*”.

6.1.4 Implantação e configuração dos equipamentos e sistemas previstos neste edital.

6.1.5 Suporte técnico aos equipamentos fornecidos pela contratada.

6.1.6 Suporte nos canais de comunicação com a rede pública fornecidos pela contratada.

6.1.7 Treinamento aos usuários da Plataforma Multicanal.

CLAUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

7.1 A instalação, programação e testes dos equipamentos de telefonia terão prazo inicial de 10 dias para início após recebimento da Ordem de Serviço e prazo máximo de 15 (quinze) dias para conclusão da instalação no Centro Administrativo Municipal e até 30 (trinta) dias para instalações nos pontos externos (interior e de maiores distâncias) contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço.

7.2 A ativação dos serviços de WhatsApp, Messenger, Instagram e Telegram terão prazo inicial máximo de 10 (dez) dias após recebimento da ordem de serviço e prazo final máximo de 90 (noventa) dias.

7.3 Substituir no prazo de 10 (dez) dias úteis, o bem não aceito pelo responsável pelo recebimento, por defeito ou por não atender as especificações do contrato



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

7.4 Em caso de necessidade de manutenção da rede de telefonia, deverá ser realizada no prazo de máximo de 2(horas) a partir da solicitação, seja de forma presencial ou remota, realizada por profissional capacitado.

7.5 A contratada deverá fornecer suporte técnico ao **CLIENTE** das 07h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira para **falha leve** e 24 horas por dia, 7 dias por semana em caso de **falha grave**.

7.5.1 Considera-se **falha leve**, problema no servidor ou softwares responsáveis pelo funcionamento do objeto deste contrato que afetam apenas funcionalidades ou que não impeçam a comunicação do **CLIENTE**.

7.5.2 Considera-se **falha grave**, problema no servidor ou softwares responsáveis pelo funcionamento do objeto deste contrato que impeçam completamente o funcionamento e comunicação do **CLIENTE**.

7.5.3 Atender as solicitações técnicas do **CLIENTE** consideradas **falha grave** em no máximo 3 (três) horas.

7.5.4 Atender as solicitações técnicas do **CLIENTE** consideradas **falha leve** em no máximo 6 horas.

7.6 Todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e hora técnica para viagens a Prefeitura, pontos externos de atendimento no perímetro urbano e no interior do município, serão por conta da Contratada.

7.7 A contratada deverá realizar treinamento sobre o uso dos equipamentos por ela fornecidos aos usuários e treinamento sobre a Plataforma Multicanal aos colaboradores indicados pela Administração. Os mesmos poderão ser feitos através de aula de forma remota, presencial ou gravadas, por acordo e conveniências entre as partes.

7.8 Todas as despesas referentes aos serviços de manutenção dos equipamentos e da plataforma multicanal, incluindo troca de aparelhos, despesas de transporte, hospedagem, alimentação e hora técnica para manutenção em pontos externos de atendimento no perímetro urbano e no interior do município durante o prazo de vigência do contrato ficarão a cargo da contratada;

7.9 A Contratada deverá prestar o serviço de assessoria nas contas telefônicas do Município de Marema, orientando quanto ao uso do serviço de telefonia, ajuste de planos e cancelamento/instalação de linhas telefônicas quando necessário.

7.10 Fornecer canal de atendimento para suporte através de telefone, WhatsApp, Telegram, e-mails e chamados online.

7.11 A contratada deverá disponibilizar um aplicativo, possibilitando chamadas entre ramais, números externos, conferências, transferência de ligações e chamadas de vídeo, para instalação nos telefones celulares daquelas pessoas indicadas pelo gestor do contrato, melhorando a mobilidade, permitindo a utilização do serviço mesmo fora de sua sala. Gerando dessa forma economia quanto ao uso da telefonia móvel. Ficando a cargo da contratante a disponibilização de acesso a dados móveis para o perfeito funcionamento do software.

7.12 Providenciar o cancelamento e/ou portabilidade de todas as linhas atuais em até no máximo 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato.

7.13 A contratada deverá avaliar durante a visita técnica o consumo de banda nos pontos externos da Prefeitura, sendo de responsabilidade da mesma, se julgar necessário comunicar a contratante para



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

que a mesma proceda a instalação de QOS de voz, ou instalação de link de internet exclusivo para o perfeito funcionamento da plataforma.

7.14 Em caso de término de contrato, por qualquer motivo, a contratada deve manter o serviço operante (mediante o pagamento normal) até a contratação de nova operadora e a completa instalação do sistema, sem prejuízo para a contratante.

7.15 A contratada deverá instalar a plataforma in cloud, pois minimiza risco de todos os pontos ficarem off-line em caso de falta de internet em um determinado local, os custos de hospedagem devem ser custeados pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

8.2 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

8.2.1 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

8.2.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.2.2 por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

8.2.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente é parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.3.1 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 8.2.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2.3.2 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos de descredenciamento do Registro Cadastral Da Administração, o licitante que apresentar



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

documentação falsa, não manter a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da lei nº 10.520, de 2002.

8.2.3.3 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

8.2.3.4 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 8.2.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após, decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

8.3 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contando da notificação.

8.4 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela administração.

8.5 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas a conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a *dois* (02) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A *CONTRATANTE* reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à *CONTRATADA* caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a *CONTRATADA* falir ou for dissolvida; (b) quando a *CONTRATADA* transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da *CONTRATANTE*.

10.2A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

10.3A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

10.4A *CONTRATANTE*, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAREMA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços do objeto deste Contrato serão feitos pela *CONTRATANTE*, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado.

11.2 **O CONTRATANTE** designa como **Fiscal a Sra. xxxxxxxxxxxxxx**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

11.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1 A *CONTRATADA* não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da *CONTRATANTE*.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

12.1 Poderá ser realizada alteração, havendo a necessidade de revisão de valores na forma de acréscimos quantitativos e qualitativos dos materiais/serviços, para mais ou menos, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação unilateral do Contrato, imposta pelo Município de Marema/SC e que importe em alterações de custos, devidamente comprovadas por probatório pela Contratada,
- b) sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta, objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada.
- c) quando houver alteração das condições iniciais estabelecidas na Proposta;
- d) os demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, com exceção do §1º do mesmo artigo.

12.2 Os preços, durante a vigência do Contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no serviço, nos limites e condições previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

12.4 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato.

12.5 Em caso de prorrogação da vigência do contrato os valores serão reajustados a cada doze meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório ou a assinatura do contrato. O índice de reajuste utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou o índice que vier substituí-lo será utilizado para aplicar o reajuste.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAREMA**

12.6 Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela *CONTRATADA*, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à *CONTRATANTE*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1 Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES:

14.1 Ao firmar este instrumento, declara a *CONTRATADA* ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da *CONTRATADA* que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em três (03) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Marema/ SC, ____ de ____ de 2023

Mauri Dal Bello
Contratante /Prefeito

XXXXXXXXXXXXX
Contratado

XXXXXXXXXXXXX
Fiscal deste Contrato

Sandro de Almeida Leite
OAB/SC – 58204
Assessoria Jurídica

Testemunhas: _____
